

N.º 103/64

PROCESSO Técnico

M 181
CRFE/SP



M.E.C. — I.N.E.P.

PROCESSO Técnico N.º 103/64
Fls. 1

CENTRO REGIONAL DE PESQUISAS EDUCACIONAIS
SÃO PAULO

INTERESSADO: DIVISÕES DE PESQUISAS

CLASSIFICAÇÃO: Técnico

ASSUNTO: Projeto Nº 4/64 - ELABORAÇÃO DE UM PLANO DE EDUCAÇÃO SECUNDÁRIA

DATA: 9.3.64



DIVISÕES DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS E SOCIAIS
PROJETO Nº 4/64

Título: ELABORAÇÃO DE UM PLANO DE EDUCAÇÃO SECUNDÁRIA.

Objetivos: Neste trabalho pretende-se chegar à formulação de um plano completo de organização pedagógica de uma escola secundária. A característica principal do plano deverá ser a sua exigibilidade numa escola qualquer da rede estadual.

Justificativa: Com a promulgação da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional completou-se uma nova reforma da legislação educacional, sem que prenuncie uma renovação efetiva do sistema escolar de ensino médio. Com relação ao ensino secundário, principal ramo do ensino médio, o que se fez foi permitir modificações no currículo, com a existência das disciplinas optativas. Mas, alterações são praticamente sem importância e o fascínio que exercem deve-se em grande parte a um equívoco quanto à categoria dos recursos que precisam ser manipulados para que as deficiências mais graves do ensino secundário sejam e eliminadas ou ao menos atenuadas. Provavelmente, o principal efeito dessas modificações será o de tumultuar a situação, desocupar professores e confundir alunos e pais. Nem a propalada variedade de currículos, que se preconizou com a medida, terá o efeito que dela se espera: oferecimento aos jovens, de diferentes alternativas de formação segundo as suas aptidões. Porque a opção não será dos alunos, mas dos estabelecimentos. Nas pequenas cidades com um único estabelecimento não haverá possibilidade de opção; e nem mesmo nos grandes centros urbanos, porque a opção do aluno ou de sua família entre diferentes estabelecimentos, envolverá problemas de transporte, custo do ensino e outros, que nada têm a ver com as aptidões do educando.

Entretanto, a Lei de Diretrizes e Bases possui um artigo que possibilita "... a organização de escolas experimentais primárias ou médias, com currículos e métodos próprios." Esse artigo tem importância porque cria a oportunidade legal para a busca e o ensino de soluções diferentes. Não se pode, porém, ter ilusões a respeito do aproveitamento dessa oportu-

nidade, porque nos casos em que êle se der, o resultado será, provavelmente, a organização de escolas sobrecarregadas de quantos recursos e preciosismos a imaginação pedagógica tem conseguido criar. Contudo, essas escolas "experimentais" por mais e^uficientes que sejam, não poderão oferecer os modelos orientadores de uma reformulação da situação do ensino secundário, por causa do artificialismo de sua organização e funcionamento face às condições gerais da escola brasileira. O ponto que importa no momento à escola secundária brasileira, é a sua reestruturação em termos de planos que atendam a realidade e sejam passíveis de ampla generalização a curto prazo.

Duração: Um ano.

Desenvolvimento: A elaboração do plano obedecerá as seguintes etapas:

1. Discussão e delimitação do conceito de "experiência educacional".
2. Discussão e proposição do significado de "cultura geral" como elemento a ser utilizado para redefinir os elementos culturais que deverão compôr o currículo da escola secundária, e cuja assimilação represente uma formação geral.
3. Elaboração dos programas de atividades escolares de tal modo que cada grau represente uma unidade significativa de experiência do ponto de vista dos objetivos da educação secundária. O conjunto total das atividades curriculares, delimitado a partir da redefinição de cultura geral, será organizado, em sub-conjuntos, cada um deles referente aos aspectos básicos dessa cultura e que representariam as dimensões de uma formação geral a ser buscada pelos diversos anos ou séries numa seqüência de dificuldade e complexidade.

Orcamento: Pessoal : Cr\$ 9 150 000,00
Material de Consumo: Cr\$ 350 000,00
Despesas Diversas : Cr\$ 500 000,00

4

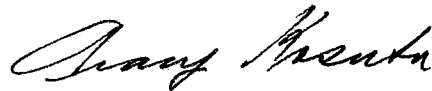
CENTRO REGIONAL DE PESQUISAS EDUCACIONAIS DE SÃO PAULO
CIDADE UNIVERSITÁRIA

Fôlha de informações rubricada sob n.º.....

do Processo Adm. - Técn. - Pess. n.º.....(a).....

O presente Projeto de Pesquisa (nº4/64) não foi realizado em 1964 por falta de dotação orçamentária. Encerrado em 31 de dezembro de 1964.

Reaberto em 15/2/65 sob Projeto nº 3/65 (Processo Técnico nº211/65).



Aracy Kosuta

Chefe dos Serviços de Protocolo e Arquivo